



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES

Direção-Geral
Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000
Fone: (84) 4005-4116

Documento 1093924

19 de junho de 2026

**EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO
EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para solicitação de afastamento integral de docentes para qualificação, com contratação de professor substituto, observadas as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, da Resolução nº 18/2021 - CONSUP/IFRN, que institui o Programa de Capacitação Institucional, e do Decreto nº 8.773, de 11 de maio de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar e classificar servidores docentes interessados em se afastar integralmente de suas atividades funcionais para a realização de cursos de mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutorado no exercício letivo de 2026.

1.2. O afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFRN e alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança ocupados pelo servidor, ou, ainda, à área de competências de sua unidade de exercício ou da Instituição.

1.3. Em conformidade com a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN, este edital tem por finalidade oportunizar aos docentes do *campus* condições para a elevação de sua qualificação acadêmica, mediante a realização de cursos de pós-graduação.

1.4. Conforme disposto no art. 39 da Resolução nº 18/2021-CONSUP/IFRN, a concessão do afastamento implicará a assunção, pelo servidor, do compromisso de permanecer em exercício no IFRN, após o seu retorno, por período igual ao tempo de afastamento usufruído, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

1.5. Os afastamentos para participação em ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos máximos:

- a. mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- b. doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;
- c. pós-doutorado: até 12 (doze) meses.

1.6. O número máximo de docentes afastados simultaneamente para capacitação no *Campus Lajes* será de 4 (quatro) servidores docentes, observados os limites estabelecidos nos normativos vigentes.

1.7. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este edital, cabendo à Comissão de Afastamento para Capacitação Docente do *Campus Lajes*, instituída pela Portaria nº 192/2026-DG/LAJ/RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, a análise e avaliação da documentação apresentada pelos candidatos.

1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, a apresentação da documentação exigida nos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos, comunicados e publicações referentes ao processo seletivo, divulgados no sítio eletrônico institucional e no *e-mail* institucional.

1.9. A aprovação do servidor neste processo seletivo constitui apenas um dos requisitos para a concessão do afastamento integral, não gerando direito automático ao afastamento, sendo necessária a abertura de processo administrativo específico para análise dos demais requisitos exigidos.

1.10. Havendo vaga disponível, a efetivação do afastamento somente poderá ocorrer após a emissão de parecer favorável do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), a aprovação do Reitor e a apresentação do professor substituto contratado.

1.11. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução nº 18/2021-CONSUP/IFRN, os afastamentos para realização de cursos de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos docentes que não tenham usufruído, nos dois anos anteriores à data da solicitação do novo afastamento, de licença para tratar de assuntos particulares, licença para capacitação ou afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País.

1.11.1. Para atendimento ao disposto no item 1.11, o término da licença ou do afastamento deverá ter ocorrido até 17 de junho de 2024.

1.12. Em cumprimento ao art. 42 da Resolução nº 18/2021-CONSUP/IFRN, com redação dada pela Resolução nº 18/2022-CONSUP/IFRN, os afastamentos para realização de estágio de pós-doutorado somente serão concedidos aos docentes que não tenham usufruído, nos quatro anos anteriores à data da solicitação do afastamento, de licença para tratar de assuntos particulares ou de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País.

1.12.1. Para atendimento ao disposto no item 1.12, o término da licença ou do afastamento deverá ter ocorrido até 17 de junho de 2022.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Poderão solicitar participação no processo de seleção e classificação para afastamento os docentes que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a. ser docente efetivo do IFRN, lotado no *Campus* Lajes, com exercício na unidade iniciado até a data-limite para inscrição;
- b. não estar em processo de remoção ou contemplado com remoção para outro *campus* do IFRN;
- c. não estar em processo de redistribuição para outro órgão;
- d. não estar cumprindo medida disciplinar;
- e. não estar em processo ou em gozo de qualquer modalidade de afastamento ou licença, exceto nos seguintes casos: férias regulamentares, Ação de Desenvolvimento em Serviço, licença para tratamento da própria saúde, licença à gestante, licença-paternidade, afastamentos previstos no art. 97 da Lei nº 8.112/1990 ou licença por motivo de doença em pessoa da família devidamente registrada nos assentamentos funcionais;
- f. não ter usufruído, nos dois anos anteriores à data da solicitação, de afastamento em razão de cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de interesses particulares ou licença para capacitação, nos termos do § 2º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), com previsão de início do afastamento após a emissão de parecer favorável da Comissão de Afastamento para Capacitação Docente do *Campus* Lajes, da CPPD, a aprovação do Reitor e a apresentação do professor substituto contratado.

Fiz uma revisão com foco em clareza, padronização normativa, correção gramatical e adequação à linguagem de edital. Também ajustei alguns termos para maior precisão administrativa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I. O candidato deverá formalizar sua inscrição por meio de processo eletrônico no Suap, encaminhado à Diretoria Acadêmica do *Campus* Lajes.

4.2. É vedada a participação neste processo seletivo de docentes lotados em outros *campi* do IFRN e cedidos para ocupação de cargos de gestão, bem como de servidores que se encontrem afastados ou em licença com ônus para a Instituição.

4.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

- a. declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE) da unidade, contendo o tempo de exercício no *Campus* Lajes e no IFRN, os afastamentos anteriormente usufruídos (se houver) e a jornada de trabalho;
- b. formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
- c. tabela de pontuação devidamente preenchida (Anexo III);
- d. comprovante da maior titulação acadêmica obtida;
- e. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV);
- f. currículo atualizado extraído do SOUGOV;
- g. comprovante de matrícula ou documento de aceitação emitido pela instituição promotora do curso;
- h. documento emitido pela instituição promotora do curso contendo a previsão de início e término da qualificação;
- i. justificativa demonstrando o interesse da Administração Pública no afastamento e sua contribuição para o desenvolvimento do servidor;
- j. cópia do trecho do [Plano de Desenvolvimento de Pessoas \(PDP\) vigente](#) no ano da solicitação, evidenciando a necessidade de desenvolvimento relacionada à qualificação pretendida.
- k. projeto de dissertação de mestrado, projeto de tese de doutorado ou projeto de pós-doutorado, conforme o caso, ou documento emitido pelo programa comprovando a não exigência de apresentação imediata do projeto;
- l. programa das disciplinas a serem cursadas;
- m. relação atualizada dos docentes substitutos contratados pelo *Campus* Lajes, com as respectivas motivações das contratações, fornecida pela COGPE;
- n. manifestação favorável da chefia imediata quanto à participação do servidor no presente processo seletivo.

4.5. Até o último dia do período de inscrições, o candidato poderá solicitar a devolução do processo para complementação de informações ou inclusão de documentos.

4.6. O processo deverá ser reenviado à comissão com as informações e documentos complementares até o último dia das inscrições, conforme cronograma constante do Anexo I, sob pena de desclassificação.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a. apresentar documento falso ou prestar declaração falsa;
- b. utilizar procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meios eletrônicos, estatísticos, visuais, grafológicos ou quaisquer outros meios legalmente admitidos;
- c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relacionados a este certame.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para concessão de afastamento integral será conduzido pela Comissão de Afastamento para Capacitação Docente, designada pela Direção-Geral do *Campus* Lajes do IFRN.

5.2. Para fins de homologação das inscrições, serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos

requisitos estabelecidos no item 2 deste edital.

5.3. A classificação dos candidatos será realizada com base no somatório da pontuação obtida conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo III, observada a ordem decrescente de pontuação.

5.4. O candidato deverá preencher a tabela de pontuação constante do Anexo III, em conformidade com os critérios definidos na Nota Técnica nº 6/2021-DIGPE/RE/IFRN.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. estar regularmente matriculado e já cursando o programa de pós-graduação objeto do pleito;
- b. maior pontuação obtida na última avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;
- c. maior idade; e
- d. sorteio.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados conforme o cronograma constante do Anexo I, na [página oficial do Campus Lajes no Portal do IFRN](#) e através do *e-mail* institucional.

7. DA COMISSÃO

7.1. Compete à comissão analisar a documentação apresentada pelos candidatos, verificar o atendimento aos requisitos previstos neste edital e elaborar a classificação dos inscritos, observados os critérios de seleção e desempate estabelecidos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra este edital, contra o resultado preliminar ou contra qualquer ato decorrente deste processo seletivo, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I. O recurso deverá ser formalizado por meio de processo eletrônico no Suap e encaminhado à Diretoria Acadêmica.

8.2. Os recursos serão analisados pela comissão, que emitirá decisão nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação do servidor neste processo seletivo para afastamento com a finalidade de realização de curso de pós-graduação implica o conhecimento e a aceitação das disposições contidas na Nota Técnica nº 6/2021-DIGPE/RE/IFRN e na legislação vigente.

9.2. O servidor somente poderá se afastar de suas atividades após a apresentação de comprovante de matrícula ou carta de aceite em programa de pós-graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), a anuência da autoridade máxima do órgão ou da entidade de exercício do servidor, a publicação do ato de concessão do afastamento e a entrada em exercício do professor substituto que assumirá as atividades decorrentes do afastamento.

9.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.

9.4. Havendo candidatos classificados em lista de espera e não surgindo novas vagas, este edital permanecerá válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final.

9.5. Surgindo novas vagas após a divulgação do resultado final, será publicado novo edital, com cronograma próprio, para preenchimento das vagas remanescentes, não sendo admitido o aproveitamento das inscrições realizadas neste certame, devendo os interessados apresentar nova inscrição com documentação atualizada.

9.6. Não havendo inscritos ou candidatos habilitados, o processo seletivo será considerado deserto, podendo ser publicada nova chamada no semestre subsequente ou quando surgirem novas vagas, mediante novo cronograma.

9.7. Durante a vigência deste edital, caso existam vagas não preenchidas e haja manifestação de interesse por parte de servidor em concorrer a uma dessas vagas, deverá ser aberto processo eletrônico no Suap, dirigido à Presidência

da Comissão, informando a intenção de participar do processo. Nessa hipótese, será publicada nova chamada, com cronograma próprio, assegurando a ampla divulgação e a igualdade de oportunidades entre os interessados.

9.8. O servidor que solicitar exoneração ou aposentadoria antes de cumprir o período de permanência previsto na legislação deverá ressarcir o órgão dos gastos realizados com sua capacitação, nos termos do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos e das informações apresentadas, o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e o acompanhamento das publicações e resultados referentes a este processo seletivo.

9.10. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão instruir processo específico de afastamento para pós-graduação, observando os procedimentos previstos na Nota Técnica nº 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 15 de abril de 2021, por meio do Suap, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início do afastamento, conforme disposto no art. 5º da referida norma.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamento para Capacitação Docente do *Campus Lajes*.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Diretor-Geral

(Portaria nº 324/2026 - RE/IFRN, retificada pela Portaria 338/2026 - RE/IFRN, de 12/02/2026, publicada no DOU de 13/02/2026)

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	22/06/2026
Inscrições	24/06 a 08/07/2026
Resultado Parcial	13/07/2026
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	13/07 a 15/07/2026
Análise e parecer dos recursos interpostos ao Resultado Parcial	20/07 a 21/07/2026
Resultado	22/07/2026

Documento Digitalizado Público

Anexo I — Cronograma

Assunto: Anexo I — Cronograma
Assinado por: Leonidas Araujo
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ**, em 19/06/2026 09:31:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2624125

Código de Autenticação: 0330311877



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____ Jornada de Trabalho: _____

Titulação atual: _____ Titulação pretendida: _____

Período de afastamento pretendido: _____ (ano/mês)

Tempo de afastamento anterior _____ (ano/mês e zero caso nunca tenha se afastado).

Início _____ Fim _____ (Zero caso nunca tenha se afastado)

Documento Digitalizado Público

Anexo II — Formulário de Inscrição

Assunto: Anexo II — Formulário de Inscrição
Assinado por: Leonidas Araujo
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ**, em 19/06/2026 09:42:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2624157

Código de Autenticação: e744ebab69



ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
	Até Ensino Médio/Técnico	30 pontos	30	
	Graduados ou Aperfeiçoados		25	
	Especialista		20	
	Mestre		15	
	Doutor		10	
2	TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO			
	Mestrado	30 pontos	30	
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		10	
3	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO (AFASTAMENTO STRICTO SENSU) NO IFRN			
	Nunca contemplado	10 pontos	10	
	Até 2 anos de afastamento		5	
	De 2 a 4 anos de afastamento		2	
4	JORNADA DE TRABALHO			
	Dedicação Exclusiva	10 pontos	10	
	40 horas		8	
	30 horas		7	
	25 horas		6	
	20 horas		4	
5	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
	Tempo de efetivo exercício no <i>campus</i> onde atua	20 pontos	0,5 por ano	
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano	
TOTAL				

Documento Digitalizado Público

Anexo III — Tabela de Pontuação

Assunto: Anexo III — Tabela de Pontuação
Assinado por: Leonidas Araujo
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ**, em 19/06/2026 09:57:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2624207

Código de Autenticação: c1776349d7



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
Matrícula Siape nº _____, lotado(a) no *Campus* _____

do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação, constantes no Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e documentos necessários conforme a Resolução nº 34/2019 - CONSUP, de 04/10/2019.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
- no caso de meu afastamento estar vinculado a contratação de professor substituto, não me ausentar das atividades docentes até que este entre em exercício.
- permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar as atividades.
- apresentar ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante do Anexo VI da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN.
- apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme anexo VI da Resolução nº 34/2019-CONSUP

MESTRADO: SEMESTRALMENTE, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.

DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doutorando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doutorado com assinatura do orientador.

PÓS – DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doutorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).

_____, RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Documento Digitalizado Público

Anexo IV — Termo de Compromisso e Responsabilidade

Assunto: Anexo IV — Termo de Compromisso e Responsabilidade
Assinado por: Leonidas Araujo
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ**, em 19/06/2026 10:10:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2624243

Código de Autenticação: 7cb71c1be3

